

PORTARIA Nº 929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece os requisitos de boas práticas para o funcionamento e os critérios para **emissão de Licença Sanitária dos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar, com leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal no Estado do Pará.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando que todos os Estabelecimentos de Assistência Hospitalares são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público conforme determinado nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

Considerando a LEI FEDERAL Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece como um dos direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2616 de 12 de maio 1998, publicada no DOU de 13.05.1998, que dispõe sobre diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares;

Considerando a PORTARIA DA RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 143, de 03 de março de 2021, que aprova o Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) - 2021 - 2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Considerando a PORTARIA Nº 142, de 03 de março de 2021 que aprova o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021 - 2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a necessidade de implementar ações que venham contribuir para prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no Estado do Pará;

Considerando a competência da Diretoria de Vigilância de em Saúde (DVS/ SESPA), através do Departamento de Vigilância Sanitária (DEVS) e da Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar-Pa (CECIH-PA) de prestar apoio e cooperação técnica às Vigilância Sanitária dos municípios e os Estabelecimentos Assistência à Saúde (EAS's), a fim de orientar para o exato cumprimento e aplicação das diretrizes estabelecidas pela legislação sanitária pertinente;

Resolve: Todos os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) que possuem leitos destinados a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, pediátrico ou neonatal, deverão atender os requisitos desta portaria, afim de obterem o licença sanitária no Estado do Pará:

Art. 1º - Existência de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) devidamente registrada, composta por profissional de enfermagem e profissional médico, preferencialmente por médico infectologista, formalmente designado e exclusivo do serviço;

Art. 2º - Notificação os dados de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) com regularidade de notificação de 10 a 12 meses do ano na plataforma indicada pela ANVISA;

Art. 3º - Implantação de Protocolos de prevenção de IRAS (bundles) de Infecção Primária de Corrente Sanguínea associada a cateter venoso central (IPCS-CVC), Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV) e Infecção do Trato Urinário associado a cateter vesical de demora (ITU-CVD);

Art. 4º - Implantação da Política de uso Racional de Antimicrobianos com liberação de senhas para os antibióticos de 3º linha;

Art. 5º - Dispor de suporte laboratorial de microbiologia com resultados diários parciais e finais para as UTI's;

Art. 6º - Encaminhar para os laboratórios da subrede os isolados provenientes de amostras da investigação de surtos de IRAS que envolvam agentes infecciosos com padrão de multirresistência, cumprindo Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 02/2015 ou substitutiva desta;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública